

EDITAL DE MATRICULA 2024 Nº. 001/2024

Estabelece as normas e fixa o período de inscrições para as matrículas das(os) novas(os) estudantes na **EEEP EDSON QUEIROZ** destinado ao ingresso na 1ª Série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para o ano letivo de 2024 e dá outras providências.

A Diretora da Escola Estadual de Educação Profissional EDSON QUEIROZ, professora(r) **FÁBIA NAPOLEÃO ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais e fundamentais, torna público o período de inscrições para as matrículas na 1ª Série do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional para estudantes oriundas(os) das escolas públicas e privadas, no ano letivo 2024, nos cursos Técnicos em VESTUÁRIO, ENFERMAGEM, INFORMÁTICA, AGROINDÚSTRIA ofertados por esta instituição de ensino.

1 VALIDADE E ABRANGÊNCIA

O processo de que trata o presente Edital destina-se, única e exclusivamente, ao preenchimento das vagas referentes ao ano letivo de 2024 e somente para a matrícula na 1ª série do Ensino Médio, obedecidos, rigorosamente, os quantitativos de vagas previstas no anexo I deste edital.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portaria nº **1218/2023** GAB, que orienta o processo de matrícula da Rede Pública Estadual, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia **22/11/2023**, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, nº 9394, de 20/12/1996, Lei nº 13.882, de 08/10/2019, que altera a lei nº 11.340, de 07/08/2006, resolução CNE/CEB nº 3, de 16/05/2012, resolução CNE/CEB nº 1, de 13/11/2020 e a portaria Nº 105/2009 - GAB, 27/02/2009.

3 QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

3.1 Serão disponibilizadas, para o ano de 2024, vagas para compor a 1ª série do ensino médio integrado à educação profissional na EEEP EDSON QUEIROZ, conforme anexo I deste edital.

3.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% do total de vagas por curso.

3.2.1 São consideradas deficiências, de acordo com o Censo Escolar:

- a. Baixa visão
- b. Cegueira
- c. Deficiência auditiva
- d. Deficiência física
- e. Deficiência intelectual
- f. Surdez
- g. Surdocegueira
- h. Deficiência múltipla
- i. Transtorno do espectro autista – TEA

3.3 Na hipótese de o quantitativo de vagas a que se refere ao subitem 3.2 resultar em número fracionado, considerar o critério de arredondamento.

3.4 Caso as vagas das inscrições reservadas às(aos) estudantes com deficiência não sejam todas preenchidas, as remanescentes serão preenchidas respeitando-se a classificação do grupo de concorrência geral para as(os) estudantes oriundas(os) da escola pública e privada, considerando o disposto na Portaria de Matrícula nº 1218/2023 GAB.

3.5 Das vagas destinadas à composição das turmas de 1ª série do ensino médio integrado à educação profissional, 80% serão para estudantes oriundas(os) da rede pública de ensino e 20% serão destinadas a estudantes oriundas(os) da rede particular de ensino, conforme a Portaria nº 1218/2023-GAB de 22/11/2023, considerando, ainda, as seguintes definições:

3.5.1 Dos 80% das vagas destinadas às(aos) estudantes da rede pública, 30% destas serão para estudantes que comprovarem residência no território em que se situa a escola, quando for o caso.

3.5.2 Dos 20% das vagas destinadas às(aos) estudantes da rede privada de ensino, 30% destas serão para estudantes que comprovarem residência no território em que se situa a escola, quando for o caso.

3.6 São considerados territórios da EEEP EDSON QUEIROZ, os seguintes bairros: **RIO NOVO – CENTRO – ALTO LUMINOSO/MUTIRÃO.**

3.7 Para atender ao subitem 3.5 (estudantes oriundas(os) da rede pública de ensino), a(o) estudante deverá ter cursado pelo menos os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental na rede pública de ensino.

3.8 Para atender ao subitem 3.5 (estudantes oriundas(os) da rede privada de ensino), a(o) estudante deverá ter cursado pelo menos os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental na rede privada de ensino.

3.9 No caso de a(o) estudante ter cursado os 2 (dois) últimos anos do ensino fundamental nas duas redes de ensino (pública e privada), considerar o maior tempo de permanência deste na rede pública ou privada (ao longo do 6º aos 9º anos), para atender ao subitem 3.5.

3.10 As(Os) estudantes que não estão de acordo com 3.7, 3.8 e 3.9 serão estudantes classificados(os) de acordo com o tipo de escola que concluiu ou que está concluindo o 9º ano.

3.11 Serão ofertadas 45 vagas para a 1ª série do Ensino Médio, distribuídas por curso, conforme anexo I deste edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 14 À 20 de dezembro de 2023, nos horários **de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00** exclusivamente, em ambientes da Escola Estadual de Educação Profissional EDSON QUEIROZ – Rua Luciano Rodrigues , 255 , Rio Novo – Cascavel – Ce.

4.1 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1.1 A(O) estudante ter, comprovadamente, concluído o ensino fundamental ou concluí-lo até a confirmação da matrícula.

4.1.2 A(O) estudante ter total disponibilidade de 2ª a 6ª feira para a jornada escolar integral das 7:10 às 16:50;

4.1.3 As(Os) estudantes que ainda estiverem cursando o 9º ano do ensino fundamental ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, no período das inscrições, deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pela(o) diretora(r) e secretária(o) escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental anos finais, sendo que, para a confirmação da matrícula, a(o) estudante já deverá ter concluído o ensino fundamental;

4.1.4 Estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e oferta do curso técnico de sua opção.

4.1.5 No ato da inscrição, a(o) candidata(o) optará por 1 (uma) opção de curso, tendo direito a concorrer a vaga apenas para o curso de sua escolha.

4.1.6 A(O) candidata(o) transgênero que desejar ser tratada(o) pelo nome social durante a realização do processo de inscrição para matrícula deverá, fazer a opção na solicitação da inscrição, informando o nome pelo qual deseja ser tratada(o). Caso a(o) candidata(o) seja menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura das mães/pais ou responsáveis legais acompanhado de uma cópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser realizadas na EEEP EDSON QUEIROZ obedecendo ao período e aos horários estabelecidos no calendário supracitado.

5.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1.1 Cópia do comprovante de residência (conta de energia, água, telefone ou correspondência bancária)

5.1.2 Cópia da certidão de nascimento da(o) estudante.

5.1.3 Cópia do histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino fundamental, carimbados e assinados pela(o) diretora(or) e secretária(o) escolar da escola, devendo constar, nesses documentos, a média anual das disciplinas relativas à base nacional comum curricular, cursadas pela(o) estudante.

5.1.4 - 1 PASTA ESCOLAR

5.1.5 - 6 FOTOS 3X4

5.1.6 – CARTÃO BOLSA FAMÍLIA (XEROX) CASO PARTICIPE DO PROGRAMA.

5.1.7 – RG DO ALUNO (XEROX)

5.1.8 – CPF DO ALUNO (XEROX)

5.1.9 – CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA ATUALIZADO E CARTÃO VAC. COVID ATUALIZADO – (Xerox) (conforme a LEI 16.929 de 09/07/2019)

5.2 - RG E CPF (XEROX) - do pai ou mãe ou responsável

5.2.1 – COPIA DO LAUDO MÉDICO COM DEFICIÊNCIA (PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA).

5.2.2 As(os) estudantes que ainda estiverem cursando o 9º ano do ensino fundamental ou os anos finais do ensino fundamental na modalidade EJA, no período das inscrições, deverão apresentar declaração emitida pela escola de origem, carimbada e assinada pela(o) diretora(r) e secretária(o) escolar, contendo a média das notas de todas as disciplinas cursadas até o penúltimo período (bimestre), devendo a(o) estudante ter concluído o ensino fundamental quando da confirmação da matrícula.

5.2.3 A inscrição de qualquer curso poderá acontecer em quaisquer dias do período de inscrições, a organização de datas por curso não interfere na escolha do curso. A escolha de datas por curso é apenas de estrutura organizacional.

5.2.4 a falta dos documentos citados nos itens acima não compromete a inscrição de matrícula da/o estudante, com exceção da **certidão de nascimento e declaração escolar contendo as notas.**

6 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Os documentos apresentados pelas(os) estudantes, conforme o item 5 deste anexo, não poderão conter qualquer emenda ou rasura.

6.2 A análise da documentação apresentada pela(o) estudante será realizada por uma comissão constituída por integrantes da **EEEP EDSON QUEIROZ**, especificamente para essa finalidade.

6.3 Não será aceita a inclusão de documentos para o processo de inscrição após a realização da mesma.

6.4 A **Crede 09**, por meio da Cedeia/Superintendência Escolar, acompanhará e validará esse processo.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Para a classificação das(os) candidata(os) que farão jus à vaga na EEEP EDSON QUEIROZ, será considerada a maior média aritmética das notas relativas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, cursadas nos anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º Ano ou EJA anos finais do Ensino Fundamental) constantes na documentação apresentada pelo candidato.

7.2 A classificação será em ordem decrescente obedecendo ao número de vagas existentes e de acordo com o curso pretendido pela(o) estudante.

7.3 Para as(os) estudantes que apresentarem histórico ou declaração como aluna(o) classificada(o) nos anos letivos de 2020 e de 2021, amparadas(os), respectivamente, pelos Pareceres nº 299/2020 e nº 386/2021; não constando no documento apresentado as médias referentes ao 7º e/ou 8º anos, para efeitos de classificação, serão consideradas apenas as médias apresentadas.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Havendo empate, serão utilizados os critérios abaixo listados para fins de classificação, na seguinte ordem:

- a. comprovadamente maior idade;
- b. maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- c. Mantida a situação de empate, será priorizado a(o) estudante que tiver maior média na disciplina de Matemática.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminares das(os) estudantes classificados serão divulgados no dia **27** de dezembro de 2023, a partir das 08:00, na EEEP EDSON QUEIROZ e nas redes sociais da Escola.

9.2 Os resultados finais serão divulgados, no dia 03 de Janeiro de 2024, a partir das 16:00, na escola, nas redes sociais da escola e na página da Crede 09.

10 MATRÍCULA

10.1 A matrícula será realizada na secretaria da EEEP EDSON QUEIROZ, viabilizada pelo sistema SIGE Escola (via web), no período e horário, estabelecidos conforme cronograma (ANEXO II) e efetivada mediante a entrega de toda a documentação exigida.

10.1.1 - A palestra e confirmação de matrícula se realizará com PAIS/RESPONSÁVEL E ALUNOS aprovados nos cursos e datas e horários:

04/01/2024 - VESTUÁRIO 08:00h

04/01/2024 - ENFERMAGEM 08:00h

05/01/2024 - INFORMÁTICA 08:00h

05/01/2024 - AGROINDÚSTRIA 08:00h

10.2 DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

- a. requerimento de matrícula preenchido;
- b. documento de transferência ou declaração de escolaridade da escola de origem;
- c. histórico escolar;
- d. 6 (seis) fotografias 3x4 recentes e iguais;
- e. cópia da certidão de nascimento;
- f. ficha de saúde devidamente preenchida;
- g. perfil socioeconômico familiar devidamente preenchido;
- h. cartão de vacinação e cartao do covid conforme Lei nº 16.929, de 09/07/2019, para estudantes até 18 anos;
- i. estudante deverá apresentar os documentos de Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e, quando as famílias forem cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais, deverá apresentar o Número de Identificação Social (NIS);
- j. os documentos deverão ser apresentados no ato ou até 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo, ficando a/o secretária/o escolar incumbido de acompanhar a entrega da devida documentação. A apresentação dos documentos para matricula dos alunos classificados serão somente para documentos que faltaram no ato da inscrição.

11 DAS VAGAS REMANESCENTES

No caso da existência de vagas remanescentes, nas turmas de 1ª série, em virtude de desistência ou do não comparecimento da/o estudante no ato da

efetivação da matrícula, no período estabelecido no item 10.1.1, as mesmas serão disponibilizadas às/aos estudantes classificáveis imediatamente após àquela/e que obteve a última classificação, observando-se os seguintes critérios:

- a. matrícula até 30 (trinta) dias após o início do ano letivo para os cursos em que há disciplinas técnicas no 1º semestre;
- b. matrícula até o 1º dia letivo do 2º semestre, para os cursos em que não há disciplinas técnicas no 1º semestre, excetuando-se a disciplina de Informática Básica.

12 DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, em consonância com as orientações da Crede 09.

12.2 O prazo para interposição de recursos é de 7 (sete) dias 27/12/2023 á 03 de janeiro de 2024 consecutivos a partir da data e horário da publicação dos resultados, devendo a(o) interessada(o) apresentar requerimento específico à Secretaria da Escola (disponível na mesma) ou através do e-mail eeepedsonqueiroz@escola.ce.gov.br, assinado pela mãe/pai ou responsável legal, neste prazo no horário de 08:00h às 15:00h e no dia 03/01/2024 de 08 as 12:00h.

12.3 Para a interposição de recurso não cabe apresentação de documentos diferentes dos já apresentados no ato de inscrição.

12.4 - Os estudantes inscritos deverão manter-se informados sobre todas as normas e prazos do processo seletivo.

12.5 - haverá devolução de documentos entregues para a seleção, dos alunos não classificados a partir do dia 28/12/2023 a partir as 08:00hs.



Diretora da EEEP Edson Queiroz

Fábria Napoleão Andrade
Diretora
D.O. 21-07-2009
MAT: 47878519

ANEXO I

CURSO	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VAGAS REDE PÚBLICA		VAGAS REDE PRIVADA		TOTAL	TOTAL POR SALA
VESTUÁRIO	2 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06 VAGAS	30 VAGAS	45
		RESIDÊNCIA NO	10 VAGAS	RESIDÊNCIA NO	03 VAGAS	13 VAGAS	
		TERRITÓRIO DA ESCOLA		TERRITÓRIO DA ESCOLA			
ENFERMAGEM	2 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06 VAGAS	30 VAGAS	45
		RESIDÊNCIA NO	10 VAGAS	RESIDÊNCIA NO	03 VAGAS	13 VAGAS	
		TERRITÓRIO DA ESCOLA		TERRITÓRIO DA ESCOLA			
INFORMÁTICA	2 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06 VAGAS	30 VAGAS	45
		RESIDÊNCIA NO	10 VAGAS	RESIDÊNCIA NO	03 VAGAS	13 VAGAS	
		TERRITÓRIO DA ESCOLA		TERRITÓRIO DA ESCOLA			

AGROINDÚSTRIA	2 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	24 VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	06 VAGAS	30 VAGAS	45
		RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	10 VAGAS	RESIDÊNCIA NO TERRITÓRIO DA ESCOLA	03 VAGAS	13 VAGAS	

TOTAL GERAL DE VAGAS GERAL	180
----------------------------	-----

Fábia Napoleão Andrade

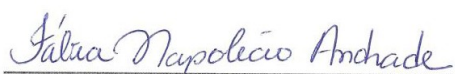
Diretora da EEEP Edson Queiroz

Fábia Napoleão Andrade
Diretora
D.O.21-07-2009
MAT:47878519

ANEXO II

DO CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E DE MATRÍCULA

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA PARA 1ª SÉRIE 2024	
ATIVIDADES	PERÍODO
LANÇAMENTO DO EDITAL	28/11/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ALUNO	14 a 20/12/2023 (de 08:00 às 11:00 e 13:00 AS 16:00) 20/12/2023 DE 08: 00 ÀS 12:00HS
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS ALUNOS	21 a 26/12/2023
RESULTADO PRELIMINAR	27/12/2023
PRAZO RECURSAL (NA EEEP)	27/12/2023 à 03/01/2024
RESULTADO FINAL (EEEP e SITE DA CREDE 09)	03/01/2024 AS 16:00HS
INSCRIÇÃO	14/12/2023 (quinta – feira) - 08:00 AS 11:00 – 13:00 AS 16:00hs – VESTUÁRIO 15/12/2023 (sexta – feira)- 08:00 AS 11:00 – 13:00 AS 16:00hs - ENFERMAGEM 18/12/2023 (segunda – feira)- 08:00 AS 11:00 – 13:00 AS 16:00hs – INFORMÁTICA 19/12/2023 (terça– feira)- 08:00 AS 11:00 – 13:00 AS 16:00hs AGROINDÚSTRIA 20/12/2023 (quarta– feira)- 08:00 AS 12:00 – CASOS EXCEPCIONAIS
HORÁRIOS DE ATENDIMENTO: de segunda à sexta de 08:00 às 11:00 , à tarde de 13:00 às 16:00 horas.	



Diretora da EEEP Edson Queiroz

Fábria Napoleão Andrade
Diretora
D.O.21-07-2009
MAT:47878519

ANEXO III

EEEP EDSON QUEIROZ	
CURSOS OFERTADOS EM 2024	QUANTIDADES DE VAGAS POR CURSOS 1ª SÉRIE
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	45
TÉCNICO EM VESTUÁRIO	45
TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	45
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	45
CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA PARA 1ª SÉRIE 2024	
ATIVIDADES	PERÍODO
INSCRIÇÕES PRÉ MATRICULAS 2024	
14/12/2023 (quinta – feira) - 08:00 AS 11:00 – 13:00 AS 16:00hs	VESTUÁRIO
15/12/2023 (sexta – feira)- 08:00 AS 11:00 – 13:00 AS 16:00hs	ENFERMAGEM
18/12/2023 (segunda – feira)- 08:00 AS 11:00 – 13:00 AS 16:00hs	INFORMÁTICA
19/12/2023 (terça– feira)- 08:00 AS 11:00 – 13:00 AS 16:00hs	VESTUÁRIO
20/12/2023 (quarta – feira)- 08:00 AS 12:00	CASOS EXCEPCIONAIS
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	20/12/2023 á 26/12/2023
RESULTADO PRELIMINAR	27 DE DEZEMBRO DE 2023
RECURSO	27/12 a 03 de JANEIRO DE 2024
RESULTADO FINAL APOS RECURSO	03 DE JANEIRO DE 2024 – 16:00HS
MATRÍCULA/ CONFIRMAÇÃO	04 E 05 DE JANEIRO/2024 POR CURSO E DIA
PALESTRAS E CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER O PAI OU MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO(A)	04/01/2024 – VESTUÁRIO 08:00h 04/01/2024 - ENFERMAGEM 08:00h 05/01/2024 – INFORMÁTICA 08:00h 05/01/2024.- AGROINDÚSTRIA 08:00h
Documentos necessários para inscrição do aluno	
- 1 Pasta Escolar - Histórico Escolar ou declaração da conclusão do 9º ano com disciplinas do 6º ao 9º ano conforme modelo fornecido pela escola - Certidão de Nascimento (Xerox) - Compr. de Residência (Xerox). - 6 Fotos 3x4 - Cartão Bolsa Família(Xerox) - CPF (Xerox) - DO ALUNO - RG (Xerox) - DO ALUNO - Cartão de Vacina atualizado e Cartão de Vacina COVID atualizado (Xerox) - (conforme a LEI 16.929 de 09/07/2019) - RG E CPF (XEROX) DO PAI OU MÃE ou responsável Legal - COPIA DO LAUDO MÉDICO (PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA)	
ENDEREÇO EEEP: Rua Luciano Rodrigues 255, Rio Novo, Cascavel – Ce	
TELEFONE: (85) 3334-2535	
CONTATO: eeepepsonqueiroz@escola.ce.gov.br	
DIRETORA: Fábila Napoleão Andrade – SECRETÁRIO ESCOLAR : Thiago Silva Santos	

LEI N.º 16.929, DE 09.07.19 (D.O. 10.07.19)
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO
ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A apresentação da carteira de vacinação será obrigatória no ato da matrícula e rematrícula escolar de alunos com até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as instituições de ensino do território estadual, da rede pública e privada, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.

Art. 2.º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, em consonância com o disposto nos calendários de vacinação da criança e do adolescente e disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 3.º Somente será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar laudo médico de contraindicação explícita da aplicação da(s) vacina(s).

Art. 4.º A ausência de apresentação do documento exigido no art.1.º desta Lei ou a falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: DEPUTADO GUILHERME LANDIM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO NO
ATO DA MATRÍCULA E REMATRÍCULA ESCOLAR.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A apresentação da carteira de vacinação será obrigatória no ato da matrícula e rematrícula escolar de alunos com até 18 (dezoito) anos de idade, em todas as instituições de ensino do território estadual, da rede pública e privada, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.

Art. 2.º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, em consonância com o disposto nos calendários de vacinação da criança e do adolescente e disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 3.º Somente será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar laudo médico de contraindicação explícita da aplicação da(s) vacina(s).

Art. 4.º A ausência de apresentação do documento exigido no art.1.º desta Lei ou a falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém, a situação deverá ser regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata, por parte das instituições de ensino, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, por meio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de julho de 2019.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL N°. 001/2023 - MATRICULAS 2024**EDITAL Nº 001/2023 – EEEP EDSON QUEIROZ**

Formulário para Interposição de Recurso

Aluno:	
CPF:	Data de Nascimento:
Escola:	Município:
Curso que se inscreveu	

[illegible]

_____, ____ de _____ de 20____
(Local e Data)

Assinatura do responsável

12 DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, em consonância com as orientações da Crede 09.

12.2 O prazo para interposição de recursos é de 7 (sete) dias 27/12/23 À 03 de janeiro de 2024 consecutivos a partir da data e horário da publicação dos resultados, devendo a(o) interessada(o) apresentar requerimento específico à Secretaria da Escola (disponível na mesma) ou através do e-mail eeepedsonqueiroz@escola.ce.gov.br , assinado pela mãe/pai ou responsável legal, neste prazo no horário de 08:00h às 15:00h. Dias 27/12/2023 08:00 as 16:00 e no dia 03/01/2024 de 08 as 12:00h.

12.3 Para a interposição de recurso não cabe apresentação de documentos diferentes dos já apresentados no ato de inscrição.

DECLARAÇÃO

Declaro

que

Nº Matricula (Sige) _____ Nº Censo ID _____

Nascido (a) em ____/____/____, filho(a) de _____

Cursou o **9º** ano do Ensino Fundamental no ano de **2023** na Escola _____

_____ pertencente ao Município de: _____.

Obtendo **APROVAÇÃO** com os seguintes resultados.

Cursado em Escola:	MÉDIA FINAL	Português	Inglês	Matemática	Ciências	Historia	Geografia
Pública () Particular ()	6º ANO						
Pública () Particular ()	7º ANO						
Pública () Particular ()	8º ANO						
Pública () Particular ()	9º ANO						

Assinale a Opção do curso desejado: (**assinar somente uma opção**)

() **Técnico em Vestuário**

() **Técnico em Enfermagem**

() **Técnico em Informática**

() **Técnico em Agroindústria**

Obs. Não aceitamos rasuras

Cascavel-CE, _____ de _____ de 2023. _____

Secretário Escolar

Diretor(a)